



## **PAUTA DA 17ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, deliberará acerca das seguintes matérias, na reunião que ocorrerá no dia 11/06/2024, às 9h, na sala de Reuniões das Comissões:

### **1 – PL n. 49/2024**

**Autor: Deputado Mário Motta (PSD)**

**Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**

**Situação atual: Devolução de vista pela Deputada Ana Campagnolo (PL)**

A proposta legislativa dispõe sobre os princípios e diretrizes para o uso da inteligência artificial na Administração Pública do estado.

Dentre os direitos das pessoas afetadas pelos sistemas de inteligência artificial previstos na proposta legislativa, estão: I) direito à informação prévia quanto às interações com os referidos sistemas; II) direito à explicação acerca de decisão, previsão ou recomendação dada pelos mencionados programas; III) direito à contestação sobre decisões que produzam efeitos jurídicos ou impactem significativamente os interesses dos envolvidos; IV) direito à participação humana nas decisões dos programas de inteligência artificial; V) direito à não-discriminação, assim como à correção de vieses discriminatórios, sejam eles indiretos, diretos, ilegais ou abusivos e, ainda, VI) direito à privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Além disso, dentre as diretrizes do Estado para o uso da inteligência artificial em sua atuação, a legislação em discussão prevê mecanismos de governança multiparticipativa, entre o governo, setor empresarial, sociedade civil e acadêmica.

A proposição já obteve, na reunião do dia 26/03/2024, parecer favorável do relator e retorna à pauta para a devolução do pedido de vista feito pela deputada Ana Campagnolo.

## **2 – PEC n. 5/2024**

**Autor: Deputado Mário Motta (PSD)**

**Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)**

**Situação atual: Devolução de vista pela Deputada Ana Campagnolo (PL)**

Proposta de emenda constitucional determinando que, no âmbito do Poder Executivo estadual, o controle interno seja exercido pela Controladoria-Geral do estado, nos termos de lei complementar, que definirá sua estrutura, competências, direitos, garantias, deveres e prerrogativas de seus integrantes.

A proposição já obteve, na reunião do dia 04/06/2024, parecer favorável do relator e retorna à pauta para a devolução do pedido de vista feito pela deputada Ana Campagnolo.

## **3 – PL n. 90/2023**

**Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**

Projeto de lei instituindo programas e ações com o objetivo de realizar o diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista, de modo a permitir a indicação antecipada do tratamento adequado.

Dentre as ações previstas pela proposta legislativa a serem adotadas pelo sistema de saúde catarinense, estão a disponibilização de equipe multidisciplinar nas áreas médicas de pediatria, neurologia, psiquiatria e odontologia, além de psicólogos, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, educador físico e fisioterapeuta.

## **4 – MSV n.368/2024**

**Autor: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Sérgio Guimarães (UNIÃO BRASIL)**



A mensagem do governador do Estado proibiu a lei aprovada pelo Parlamento Catarinense, por meio da qual pretendeu a transferência, de modo temporário, simbólico e em data específica, da capital do estado para o município de Curitibaanos.

**5 – PL n. 367/2023**

**Autor: Deputado Neodi Saretta (PT)**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

O projeto de lei pretende regulamentar o exercício da profissão de Guia de Turismo, no estado.

Serão assim considerados os profissionais devidamente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos, do Ministério do Turismo, que forem responsáveis pelo acompanhamento e orientação de pessoas ou grupo de pessoas em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

**6 – PL n. 488/2023**

**Autor: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

**Relator: Deputado Volnei Weber (MDB)**

O projeto de lei altera a Lei n. 12.383/2002, que dispõe sobre a “emissão de talão de notas fiscais do produtor em nome da família”.

O objetivo da alteração legislativa é possibilitar aos agricultores mais um espaço para emitir a declaração de que eles integram unidade familiar, à Superintendência Regional do INCRA, órgão federal vinculado ao Ministério da Agricultura.

A declaração mencionada é necessária para efetuar a inscrição do produtor no Cadastro de Produtor Primário (CPP), atualmente feito pela Secretaria do Estado da Fazenda.



Dentre outras vantagens, o cadastro facilita aos inscritos o acesso às linhas de crédito rural, permitindo a compra de insumos e equipamentos agrícolas a juros baixos, por exemplo.

**7 – PL n. 20/2024**

**Autor: Deputado Marquito (PSOL)**

**Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)**

A proposta legislativa institui a Política de Saneamento Ecológico para a área rural e pequenas coletividades no estado.

De acordo com a proposta, o saneamento rural terá como finalidade a melhoria das condições sanitárias em áreas rurais, incluindo o fornecimento de água potável, tratamento de esgoto e promoção da higiene adequada.

Para esses fins, deverão ser utilizados sistemas de engenharia que aproveitem os processos naturais e primem pela adaptabilidade às circunstâncias locais, com baixo custo e facilidade de manutenção.

As ações de saneamento ecológico serão executadas pelos municípios, com recursos financeiros assegurados pelo estado.

**8 – PL n. 200/2024**

**Autor: Deputado Marcius Machado (PL)**

**Relator: Deputado Pepê Collaço (PP)**

O projeto de lei pretende incluir o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos uniformes dos estudantes autistas da rede estadual de educação.

A fita-símbolo do autismo é feita com imagens de quebra-cabeça coloridas, e o seu uso ficará condicionado à solicitação ou autorização dos pais ou responsáveis do aluno.

**9 – PL n. 379/2021**

**Autor: Deputado Sargento Lima (PL)**

**Relator: Deputado Marcius Machado (PL)**

A proposta de lei torna obrigatória a publicação no Diário Oficial (DOE/SC) de informações relativas às empresas vencedoras de licitação no estado.

Dentre os dados exigidos, estão: endereço completo da sede da empresa, site oficial, número de telefone para contato direto e nome do proprietário ou sócio-majoritário.

**10 – PL n. 86/2024**

**Autor: Deputada Ana Campagnolo (PL)**

**Relator: Deputado Marcius Machado (PL)**

A proposta legislativa dispõe sobre os critérios para a identificação do gênero masculino e feminino no estado.

Pelos termos da proposta, o sexo de um indivíduo é definido como seu sexo biológico por ocasião do nascimento. Será denominada de mulher, a pessoa cujo sistema reprodutivo é naturalmente projetado para produzir óvulos, e de homem, o indivíduo projetado para fertilizar óvulos.

Esses parâmetros deverão ser adotados em competições esportivas, prisões, abrigos de vítimas de violência doméstica ou estupro, vestiários, banheiros, além de órgãos que promovam a coleta de dados de saúde pública, criminalidade, índices econômicos ou outros números oficiais.

**11 – PL n. 172/2024**

**Autor: Deputado Jair Miotto (UNIÃO BRASIL)**

**Relator: Deputado Marcius Machado (PL)**



Proposta legislativa instituindo a Política Estadual de atenção e apoio às pessoas diagnosticadas com esquizofrenia.

Nos termos da legislação em discussão, a elas serão garantidos todos os direitos previstos na lei federal n. 13.146/2011, dentre eles: casar-se ou constituir união estável, direito à guarda, tutela, curatela ou adoção de filhos, além de obter tratamento prioritário quanto à restituição do imposto de renda e tramitação de processos judiciais e administrativos, além de outros.

**12 – PL n. 179/2024**

**Autor: Deputado Maurício Peixer (PL)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

O projeto de lei garante aos pacientes com hipertensão pulmonar os direitos assegurados pela lei n. 17.292/2017, Estatuto das Pessoas com Deficiência.

**13 – PL n. 184/2024**

**Autor: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**

**Relator: Deputado Tiago Zilli (MDB)**

A proposta legislativa estende, ao atleta portador de surdez, o benefício financeiro denominado de “bolsa-atleta”, instituído pela Lei n. 18.335/2022.

O programa visa apoiar os atletas, garantindo condições mínimas para que possam se dedicar exclusivamente ao esporte e alcançar resultados de excelência.

**14 – PL n. 24/2024**

**Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**



O projeto de lei institui o Programa “Praia para Todos”, garantindo a acessibilidade plena nas praias marítimas urbanas do estado e o direito ao lazer das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Estão incluídas no programa ações, tais como instalação de rampas de acesso ao mar, garantindo a entrada segura de cadeiras de roda e demais equipamentos de mobilidade; disponibilização de esteiras acessíveis facilitando o deslocamento até a faixa de areia; espaço de descanso acessível e capacitação de profissionais para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida.

O Poder Executivo estadual será responsável pela destinação dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas do programa, pela elaboração do calendário das ações, assim como por parcerias com os municípios para a ampliação das atividades do programa.

**15 – PL n. 83/2024**

**Autor: Deputada Jana Guedes (PDT)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

A proposta legislativa institui o Estatuto das pessoas com obesidade, destinado a regular os direitos dessas pessoas.

Dentre eles, estão a prevenção e manutenção da saúde do obeso com o cadastramento da população; atendimento nutricional, psicológico e endócrino em ambulatórios de referência; atendimento domiciliar, incluindo internação; fornecimento de programas de readequação alimentar orientada por profissionais especializados.

A proposta obriga o poder público ao fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, além de exames clínicos radiológicos e de imagens em equipamentos compatíveis com o peso dos pacientes.



**16 – PL n. 85/2024**

**Autor: Deputada Jana Guedes (PDT)**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz (PT)**

A proposta legislativa determina a inserção, na grade curricular do ensino estadual, de matérias relativas aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher.

**17 – PL n. 199/2024**

**Autor: Deputada Paulinha (PODEMOS)**

**Relator: Deputado Napoleão Bernardes (PSD)**

O projeto de lei autoriza o governo estadual a prestar auxílio a municípios dos estados do Rio Grande do Sul e Paraná reconhecidamente em situação de emergência.

Dentre as espécies de ajuda permitidas pela norma em discussão, estão a cessão temporária de máquinas, caminhões, veículos e outros equipamentos, além de pessoal técnico durante o período necessário ao restabelecimento da normalidade da situação.

A proposta autoriza, ainda, que o governo de Santa Catarina assuma o pagamento das despesas relativas às horas extras dos servidores, diárias de viagem, combustível de veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de terceiros que forem usados no auxílio às catástrofes causadas pelos eventos climáticos naqueles estados.

**18 – Ofício n. 7/2024**

**Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina**

**Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)**





O Ofício de origem do Tribunal de Justiça do Estado comunica que, por meio do seu Órgão Especial e em decisão da qual não cabe mais recurso judicial, declarou a inconstitucionalidade do art. 4º, *caput*, da Lei do Município de Tubarão n. 3.770/2012 e do art. 10, §3º, da Lei n. 3.738/2012, também daquela municipalidade.

A matéria, agora no âmbito do Poder Legislativo, será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, após, pelo Plenário da Casa para a edição de decreto-legislativo, com a finalidade de suspender a execução das referidas leis.

Tendo em vista que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça possui efeitos apenas entre as partes demandantes na ação judicial, torna-se necessária a edição de decreto-legislativo pelo Poder Legislativo para estender a inaplicabilidade das leis contra todos.

#### **19 – Ofício n. 8/2024**

**Origem: Tribunal de Justiça de Santa Catarina**

**Relator: Deputado Camilo Martins (PODEMOS)**

O Ofício de origem do Tribunal de Justiça do Estado comunica que, por meio do seu Órgão Especial e em decisão da qual não cabe mais recurso judicial, declarou a inconstitucionalidade dos arts. 4º, 7º (incisos VII e VIII), 10, 11 e 13, parágrafo 2º, do Decreto n. 12.826/2020, que revogou o Decreto n. 12.365/2019, sendo alterado, posteriormente, pelo Decreto n. 12.937/2020, todos do Município de Blumenau.

A matéria, agora no âmbito do Poder Legislativo, será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e, após, pelo Plenário da Casa para a edição de decreto-legislativo, com a finalidade de suspender a execução daqueles dispositivos.

Tendo em vista que a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça possui efeitos apenas entre as partes demandantes na ação judicial, torna-se necessária a edição de decreto-legislativo pelo Poder Legislativo para estender a inaplicabilidade dos decretos contra todos.



**Ana Cláudia Torret Rocha**

Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

Coordenadoria das Comissões

(48) 3221-2576

**Michelle Dias**

Jornalista Coordenadoria das Comissões

(48)3221-3112